

PROJETO DE LEI N.º XX/2026

Dispõe sobre a extensão aos professores e demais trabalhadores que desempenham suas funções no ambiente escolar, do acesso à alimentação escolar.

Art. 1º Fica assegurado aos professores e demais servidores da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas do município de Vitória, o direito à alimentação escolar, durante o período letivo, para a gestão mais eficiente dos recursos alimentares e sem desperdício, observando o seguinte:

I - o consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar deve respeitar a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes;

II - não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale alimentação ou equivalente, na forma da Lei;

III - o alimento deve ser consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de Vitória poderá:

I - promover ações educativas nas escolas sobre o combate ao desperdício de alimentos, direcionadas à toda comunidade escolar;

II - estabelecer as diretrizes para a implementação desta Lei e instituir regulamento para o processo de distribuição das refeições e;

III - elaborar relatório anual sobre a aplicação desta Lei, com dados sobre a quantidade de alimentos reaproveitados, impacto na redução do desperdício e adesão dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 02 de abril de 2026.

Professor Jocelino
Vereador - PT

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, contando com o apoio para sua aprovação.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 02 de abril de 2026.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003100340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 02/04/2026 15:12

Checksum: **A799D71E6762F396E0151BA026C4D051D64579F15C5069F0C86D2BD94A4B2DDE**